SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ/ME N.º 31.326.865/0001-76
NIRE 35.300.520.513

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de junho de 2023, às 11 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 20, sala 10, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação.

CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista que se verificou a presença do debenturista titular de 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturista"), conforme lista de presença constante do **Anexo I** à presente ata, emitidas pela Emissora no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.", registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o n.º ED003527-0/000, em sessão de 15 de setembro de 2020, e no 7.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o n.º 2.031.719, em 15 de outubro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e as debêntures emitidas em razão da Escritura de Emissão, as "Debêntures"), nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Presentes, ainda, representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), da LC Energia Holding S.A., na qualidade de ("Fiadora") e da Emissora.

MESA: André Evangelista Rocha – Presidente; Carlos Alberto Bacha – Secretário.

Esse documento foi assinado por LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, NILTON BERTUCHI, NILTON BERTUCHI, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA e ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/GXAL4-LW7ZP-BJ5U7-B4BRE

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da Data de Vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2023; e **(2)** a autorização ao Agente Fiduciário para, juntamente com a Emissora e Fiadora, tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente assembleia geral de debenturistas, incluindo, sem limitação, assinar, aditar, retificar e/ou ratificar, qualquer contrato e instrumento, relacionados ou decorrentes da Emissão, especialmente, o aditamento à Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: Previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou o Debenturista e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelo Debenturista e pela Emissora que tais hipóteses inexistem.

O Debenturista, preliminarmente, aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário, em seguida aprovou, por unanimidade e sem reservas:

1. A alteração da Data de Vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2023.

2. A autorização ao Agente Fiduciário para, juntamente com a Emissora e a Fiadora, tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente assembleia geral de debenturistas, sendo certo que, em função do prazo existente até a nova Data de Vencimento, o Debenturista concorda que não será celebrado qualquer contrato e instrumento, relacionados ou decorrentes da Emissão, para implementação das deliberações ora aprovada, especialmente o aditamento à Escritura de Emissão.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade do Debenturista e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informou ao Debenturista presente que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Tais riscos, sem limitação, incluem (i) o não recebimento dos valores devidos pela Emissora, essencialmente considerando a postergação do prazo para o

Esse documento foi assinado por LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, NILTON BERTUCHI, NILTON BERTUCHI, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA e ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/GXAL4-LW7ZP-BJ5U7-B4BRE

pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das Debêntures, que se darão em *bullet*, ou seja, integralmente na Data de Vencimento; bem como (ii) a insuficiência das garantias outorgadas no âmbito da Emissão, em razão do alongamento do prazo da dívida.

O Debenturista atesta e declara, que analisou de forma diligente as deliberações ora aprovadas, e tem ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, dentre eles os mencionados no parágrafo anterior, bem como os não mensuráveis, eximindo o Agente Fiduciário de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que ambos possam vir a incorrer decorrentes das deliberações, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que venham, eventualmente, a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que, em que pese ter verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, não deliberados na presente Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

Mesa:

Assinado digitalmente por:
ANDRE EVANGELISTA ROCHA
CPF: 410.006.698-82

CERTDOX

André Evangelista Rocha
Presidente

Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

CERTDOX

Carlos Alberto Bacha
Secretário

Esse documento foi assinado por LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, NILTON BERTUCHI, NILTON BERTUCHI, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA e ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/GXAL4-LW7ZP-BJ5U7-B4BRE

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023

Emissora:

SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado digitalmente por:
NILTON BERTUCHI
CPF: 195.514.838-47

CERTDOX

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor

Assinado digitalmente por:
LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO
CPF: 219.818.498-23

CERTDOX

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Cargo: Diretor

Fiadora:

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Assinado digitalmente por:
NILTON BERTUCHI
CPF: 195.514.838-47

CERTDOX

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor

Assinado digitalmente por:
LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO
CPF: 219.818.498-23

CERTDOX

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado digitalmente por:
ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA
CPF: 009.635.843-24

CERTDOX

Ana Eugênia de Jesus Souza
Cargo: Diretora

Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

CERTDOX

Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor

Esse documento foi assinado por LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO, NILTON BERTUCHI, NILTON BERTUCHI, CARLOS ALBERTO BACHA, CARLOS ALBERTO BACHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA, ANDRE EVANGELISTA ROCHA e ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/GXAL4-LW7ZP-BJ5U7-B4BRE